

Três Palmeiras, 07 de julho de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 68/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Coxilha das Palmeiras, com o objetivo de promover o repasse de subvenção social no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), voltado ao custeio parcial da confecção de vestimentas tradicionais (pilchas), utilizadas pelos membros da entidade.

A iniciativa insere-se no âmbito da política municipal de fomento à cultura, à tradição e ao patrimônio imaterial, em conformidade com o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, incumbindo ao Poder Público a proteção das manifestações culturais dos grupos participantes do processo civilizatório nacional.

O Centro de Tradições Gaúchas Coxilha das Palmeiras, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e atuante no Município há anos, desempenha papel de destaque na promoção da cultura tradicionalista gaúcha. A atuação do CTG não se limita à preservação de usos e costumes locais, mas também exerce função social relevante ao envolver crianças, adolescentes e famílias em atividades educativas, artísticas e comunitárias. Tais ações contribuem para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, da identidade cultural e da coesão social em nossa comunidade.

O repasse de recursos proposto observará as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), sendo formalizado por meio de Termo de Fomento, com plano de trabalho, metas e critérios objetivos de execução e prestação de contas. Ressalte-se que o valor proposto visa exclusivamente complementar as despesas com a aquisição de vestimentas tradicionais, que são

elemento essencial nas apresentações culturais, mostras e eventos em que o CTG representa o Município, orçadas em um valor global de aproximadamente R\$ 30.000,00.

A subvenção proposta irá auxiliar na confecção de aproximadamente 17 conjuntos de bombachas, coletes e camisas juvenis; 04 conjuntos de bombachas, coletes e camisas infantis, 01 bombacha, colete e camisa adulta, além de 22 lenços e 22 vestidos.

Sob o ponto de vista orçamentário, as despesas serão cobertas por dotação própria do orçamento vigente, sendo autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional por meio de decreto do Executivo, conforme previsto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, por tratar-se de medida legítima, de interesse público e com fundamento legal e orçamentário, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, que contribuirá diretamente para a valorização da cultura gaúcha e o fortalecimento do vínculo social em Três Palmeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 07 de julho de 2025.

Roberto Ferreira da Luz
Prefeito Municipal, em Exercício

PROJETO DE LEI Nº. 68/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Ferreira da Luz, Prefeito Municipal, em exercício, de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA DAS PALMEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 93.853.489/0001-25, visando auxiliar em despesas da entidade.

Art. 2º O valor do repasse será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser transferido em até 60 (sessenta dias) da publicação desta Lei, compreendendo parte dos valores necessários para a confecção de vestimentas tradicionais gaúchas (pilchas) da entidade.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o CTG, será enviado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 07 de julho de 2025.

Roberto Ferreira da Luz
Prefeito Municipal, em Exercício

